

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO N.º XX/2015 – RIFB

Estabelece a distribuição da carga horária didática semanal dos docentes do IFB por tipo de atividade e dá outras providências.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece a distribuição da carga horária docente de efetivos, substitutos, temporários e visitantes, por regime de trabalho e atividades, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, com base na Constituição Federal de 1988, na Lei 8.112/1990, na Lei Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, na Lei 9.394/1996, na Lei 11.784/2008, na Lei 11.892/2008, no Decreto 94.664/1987, no Decreto 5.773/2006 e na Portaria 475/1987 do Ministério da Educação.

Art. 2º. O docente do IFB planeja e executa suas atividades orientado semestralmente pelo Plano Individual de Trabalho – PIT (Apêndice I), e pela distribuição da carga horária semanal com pelo menos um ajuste semestral das atividades (Apêndice II), nos quais constarão especificadamente as atividades de ensino, pesquisa e extensão, dentro do horário de funcionamento dos *Campi* do IFB. A comprovação da execução das atividades docentes é feito pelo Relatório Individual de Trabalho – RIT (Apêndice III).

§ 1º. Tanto o Plano Individual de Trabalho - PIT (Apêndice I) quanto a Tabela de Distribuição Semanal da Carga Horária Docente (Apêndice II) deverão sempre estar atualizados e publicados no sítio do IFB.

§ 2º. Para atender às necessidades da Instituição e em comum acordo com o docente, o mesmo poderá exercer suas atividades em mais de um Campus do IFB.

§ 3º. De forma esporádica é facultado ao docente, quando autorizado, exercer atividades fora do horário de funcionamento dos *Campi* do IFB.

§ 4º. Não serão consideradas no PIT as atividades que obrigatoriamente tenham que ser executadas fora e além da jornada de trabalho.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

§ 5º. É considerada remuneração complementar toda e qualquer remuneração advinda de toda e qualquer ação e/ou atividade que tenha que ser executada fora e além da jornada de trabalho de trabalho.

Art. 3º. O Plano de Individual de Trabalho - PIT será apresentado semestralmente, na última quinzena letiva, para o parecer do Colegiado de Área/Curso e homologação pelas Coordenações Gerais de Ensino e de Pesquisa e Extensão.

§ 1º. O acompanhamento da execução do PIT será feito pela chefia imediata.

§ 2º. Da não homologação acompanhada de parecer circunstanciado, caberá pedido de reconsideração à Direção de Ensino Pesquisa e Extensão.

Art. 4º. O Relatório Individual de Trabalho - RIT será apresentado no fim de cada semestre, na última quinzena letiva, para o parecer do Colegiado de Área/Curso e homologação pelas Coordenações Gerais de Ensino e de Pesquisa e Extensão.

§ 1º. Compete à Coordenação de Área ou de Curso encaminhar o Relatório Individual de Trabalho Docente (RIT) de cada docente para a Coordenação Geral de Ensino.

§ 2º. Da não homologação acompanhada de parecer circunstanciado, caberá pedido de reconsideração à Direção de Ensino Pesquisa e Extensão.

Art. 5º. A aprovação e homologação do PIT e do RIT extingue a folha de ponto como controle de frequência e atividade docente.

Art. 6º. O docente do IFB contratado em regime de trabalho de 40 horas semanais, e 40 horas semanais com dedicação exclusiva deverá ter sua carga horária semanal distribuída em dois turnos diários consecutivos, de acordo com os seguintes tipos de atividades:

- I. Aula (A): mínimo de 8 horas e máximo de 15 horas (18 aulas de 50 minutos);
- II. Manutenção do Ensino (ME): 8 horas
- III. Apoio ao Ensino (AE): mínimo de 5 horas e máximo de 12 horas;
- IV. Pesquisa e Inovação, Extensão e Formação Continuada (PIEF): 12 horas.

§ 1º. Excepcionalmente e em comum acordo com o docente, os turnos de trabalho poderão ser flexibilizados.

§ 2º. O docente em Cargo de Direção (CD), em Função Gratificada (FG), ou em Função de Coordenação de Curso (FCC) poderá ministrar até o limite máximo de oito aulas, observadas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

as necessidades do IFB, desde que não haja comprometimento do perfeito exercício do cargo ou função, ficando dispensado das demais atividades previstas no Art. 6º desta Resolução.

§ 3º. Para o caso de docentes em exercício de cargo de direção CD1 e CD2, havendo necessidade, dever ser contratado um professor substituto, conforme legislação.

Art. 7º. O docente do IFB contratado em regime de trabalho de 20 horas semanais deverá ter sua carga horária semanal distribuída em um ou dois turnos diários consecutivos, de acordo com os seguintes tipos de atividades:

- I. Aula (A): mínimo de 8 horas (10 aulas de 50 minutos) e máximo de 10 horas (12 aulas de 50 minutos);
- II. Manutenção do Ensino (ME): 4 horas;
- III. Apoio ao Ensino (AE): mínimo de 2 e máximo de 4 horas;
- IV. Pesquisa e Inovação, Extensão e Formação Continuada (PIEF): mínimo de 2 e máximo de 4 horas.

Parágrafo único. Excepcionalmente e em comum acordo com o docente, os turnos de trabalho poderão ser não consecutivos.

Art. 8º. São consideradas Aulas (A) as unidades de tempo dedicadas à ministração do ensino em aulas teóricas, práticas, de laboratório ou de campo, presenciais ou à distância em qualquer modalidade e nível de ensino.

Parágrafo único. Excepcionalmente quando o número de Aulas (A) for inferior ao mínimo previsto para o regime de trabalho, poderá haver a complementação da carga horária didática com atividades no âmbito das Atividades de Apoio ao Ensino (AE).

Art. 9º. São consideradas Atividades de Manutenção ao Ensino (ME) as ações didáticas do docente relacionadas com a preparação de aulas, estudo, planejamento, avaliação, correção e registro de atividades de ensino.

Parágrafo único. As Atividades de Manutenção do Ensino (ME) poderão ser desenvolvidas em local e horário de livre escolha do docente.

Art. 10º. São consideradas Atividades de Apoio ao Ensino (AE) as ações do docente relacionadas com: reuniões ordinárias; comissões; atividades administrativas e de representação; apoio técnico para qualificação profissional; apoio à produção intelectual: acadêmica, científica, artística, cultural, esportiva ou técnica/tecnológica e de inovação;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

supervisões, orientações e atendimento a alunos em atividades de: ensino, estágio, aprendizagem, laboratório, monografia, monitoria.

Parágrafo único. O horário de atendimento obrigatório aos estudantes deverá ocorrer nas dependências do Campus, em local, hora e modalidade aprovados pelo Colegiado de Área/Curso, registrados na Coordenação do Curso ao qual o (a) estudante está vinculado e publicados com ampla divulgação.

Art. 11. São consideradas Atividades de Pesquisa e Inovação, Extensão e Formação Continuada (PIEF) as ações indissociáveis do ensino que objetivem adquirir, produzir e disseminar conhecimentos.

§ 1º. Para a caracterização de uma atividade de pesquisa e inovação é requisito necessário à produção intelectual: acadêmica, científica, artística, cultural, esportiva ou técnica/tecnológica e de inovação.

§ 2º. Para caracterização de uma atividade de extensão é requisito necessário que essa desenvolva ações de articulação científica, artística, cultural, esportiva ou técnica/tecnológica e de inovação com a sociedade.

§ 3º. Para caracterização de uma atividade de Formação Continuada é requisito necessário estar matriculado em curso de pós graduação ou aperfeiçoamento em qualquer nível e modalidade; participação em treinamento institucional e curso em serviço.

Art. 12. A alocação de horas de pesquisa e extensão está condicionada à apresentação de projetos específicos do Plano de Individual de Trabalho (PIT) e parecer do Colegiado de Área/Curso, homologação da Direção Geral do Campus e da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e Coordenação Geral de Pesquisa e Extensão, devidamente registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) ou Pró-Reitoria de Extensão (PREX).

Parágrafo único. Os projetos de pesquisa e extensão deverão atender pelo menos um dos critérios:

- I. Vínculo com a área e/ou o eixo tecnológico objeto do concurso docente;
- II. Vínculo com áreas de formação do docente;
- III. Vínculo com as áreas de atuação do Campus;
- IV. Vínculo com os Eixos Tecnológicos dos Institutos Federais;
- V. Vínculo com programas de pós-graduação aprovados pela CAPES;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

Art. 13. As horas relativas às atividades de pesquisa, inovação e extensão, quando não forem alocadas, serão substituídas por Aulas (A) e/ou Atividades de Apoio ao Ensino (AE), em atendimento às necessidades do IFB, de acordo com a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão,.

§ 1º. Para o docente contratado sob o regime de 40 horas semanais ou 40 horas semanais com dedicação exclusiva, o limite máximo da carga horária em sala de aula será de 20 horas (24 aulas de 50 minutos).

§ 2º. Para o docente contratado sob o regime parcial de 20 horas semanais, o limite máximo da carga horária em sala de aula será de 10 horas (12 aulas de 50 minutos).

§ 3º. A pedido do docente a carga horária de pesquisa e inovação, extensão e/ou formação continuada poderá ser menor do que o previsto no inciso IV dos artigos 6º e 7º.

Art. 14. O Reitor poderá designar docentes em regime de cedência parcial ou integral, por período determinado, consultado o Diretor Geral do Campus, anuência do docente e aprovação do Colegiado de Área/Curso para desenvolverem projetos do interesse do Instituto Federal de Brasília (IFB).

Parágrafo único. A designação se dará por meio de portaria que conterà, dentre outros, o período de execução e a quantidade de horas semanais alocadas para a atividade.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, XX de xxxxxxxxxxxx de 2013.

Wilson Conciani

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

APÊNDICE I

PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA IFB

Professor (a)

Classe/Nível	Regime de Trabalho
--------------	--------------------

Currículo Lattes	Grupo de Pesquisa CNPq certificado pela Instituição
------------------	--

ANO:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

1. ATIVIDADES DE ENSINO

1.1. AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS

Área	Componente Curricular	Curso	Modalidade	Nível	Semestre	CH semestral	Professores associados

1.2. ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO ENSINO	CH

2. ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO

2.1. ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO:

Nome da Componente Curricular	Curso/Turma	CH	Número de Alunos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

2.2. ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIA E MONITORIA

Aluno	Matrícula	Curso	Tipo	CH

Campo para registro de atividades de orientação de Monografia (MN), Monitoria (MO), Iniciação Científica (IC), Iniciação tecnológica (IT), Programa de Apoio à Graduação (AG), Pós-Graduação *stricto-sensu* (SS) e Pós-Graduação *lato-sensu* (LS) não remuneradas.

2.3. REUNIÕES DE COLEGIADO DE ÁREA/CURSO e OUTRAS REUNIÕES

ATIVIDADES	CH	Dia	Hora

2.4. ATENDIMENTO AO ALUNO	CH	Dia da semana	Hora

2.5. OUTRAS ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO

ATIVIDADES	Portaria *	CH	Dia	Hora

*Anexar cópia da Portaria de designação com a alocação da carga horária da atividade

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

3. ATIVIDADES DE PESQUISA/PRODUÇÃO CIENTÍFICA

3.1. ORIENTAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, PÓS-GRADUAÇÃO

Aluno	Matrícula	Curso	Tipo	CH

Campo para registro de atividades de orientação de Monografia (MN), Monitoria (MO), Iniciação Científica (IC), Iniciação tecnológica (IT), Programa de Apoio à Graduação (AG), Pós-Graduação *stricto-sensu* (SS) e Pós-Graduação *lato-sensu* (LS) não remuneradas.

3.2. PESQUISA:

Natureza: Desenvolvimento, interinstitucional, projetos aprovados em nível de mestrado, doutorado, pós-doutorado. Situação: desativado, concluído, em andamento.

Projetos de Pesquisa	Natureza	Situação	Início	Fim

Outras atividades de Pesquisa	Natureza	Situação	Início	Fim

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

3.3. DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA:

Campo para registro de Palestras, Conferências, Participação em Mesas Redondas, Eventos Científicos, com apresentação de trabalho, já programados.

Atividade/Evento	Local	Data	
		Início	Término

3.4. ATUALIZAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO:

Campo para registro de participação em eventos sem apresentação de trabalho, já programados.

Evento	Local	Data	
		Início	Fim.

4. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Projetos de Extensão	Natureza	Situação	Início	Fim

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

5. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OUTRAS

Atividade	Portaria	Carga Horária	Início	Fim

6. REGISTRO DE OUTRAS ATIVIDADES

Campo para registro de outras atividades não contempladas nos tópicos anteriores.

7. ATA DO COLEGIADO (ANEXAR)

Campo para registro de número e data

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

8. RESUMO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	SIGLA	CH SEMANAL	CURSO(S) / ÁREA(S) VINCULADO(S)
AULA	A		
MANUTENÇÃO DO ENSINO	ME		
APOIO AO ENSINO	AE		
PESQUISA E EXTENSÃO	PE		
CARGA HORÁRIA TOTAL			
_____ Professor		_____ Chefia imediata	

(A); Manutenção do Ensino (ME); Apoio ao Ensino (AE); Pesquisa e de Extensão (PE).

9. HOMOLOGAÇÃO

Parecer do Coordenador (a) Geral de Pesquisa e Extensão:	Parecer do Coordenador (a) Geral de Ensino
Data: ___/___/___ Assinatura: _____	Data: ___/___/___ Assinatura: _____
<p>HOMOLOGAÇÃO DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO</p> <p>Data: ___/___/___ Assinatura: _____</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

APÊNDICE II

RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA IFB

Professor (a)

Classe/Nível	Regime de Trabalho
--------------	--------------------

Currículo Lattes	Grupo de Pesquisa CNPq certificado pela Instituição
------------------	--

ANO:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

1. ATIVIDADES DE ENSINO

1.1. AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS

Área	Componente Curricular	Curso	Modalidade	Nível	Semestre	CH semestral	Professores associados

1.2. ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO ENSINO	CH

2. ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO

2.1. ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO:

Nome da Componente Curricular	Curso/Turma	CH	Número de Alunos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

2.2. ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIA E MONITORIA

Aluno	Matrícula	Curso	Tipo	CH

Campo para registro de atividades de orientação de Monografia (MN), Monitoria (MO), Iniciação Científica (IC), Iniciação tecnológica (IT), Programa de Apoio à Graduação (AG), Pós-Graduação *stricto-sensu* (SS) e Pós-Graduação *lato-sensu* (LS) não remuneradas.

2.3. REUNIÕES DE COLEGIADO DE ÁREA/CURSO e OUTRAS REUNIÕES

ATIVIDADES	CH	Dia da semana	Hora

2.4. ATENDIMENTO AO ALUNO	CH	Dia da semana	Hora

2.5. OUTRAS ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO

ATIVIDADES	Portaria *	CH	Dia da semana	Hora

*Anexar cópia da Portaria de designação com a alocação da carga horária da atividade

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

3. ATIVIDADES DE PESQUISA/PRODUÇÃO CIENTÍFICA

3.1. ORIENTAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, PÓS-GRADUAÇÃO

Aluno	Matrícula	Curso	Tipo	CH

Campo para registro de atividades de orientação de Monografia (MN), Monitoria (MO), Iniciação Científica (IC), Iniciação tecnológica (IT), Programa de Apoio à Graduação (AG), Pós-Graduação *stricto-sensu* (SS) e Pós-Graduação *lato-sensu* (LS) não remuneradas.

3.2. PESQUISA:

Natureza: Desenvolvimento, interinstitucional, projetos aprovados em nível de mestrado, doutorado, pós-doutorado. Situação: desativado, concluído, em andamento.

Projetos de Pesquisa	Natureza	Situação	Início	Fim

Outras atividades de Pesquisa	Natureza	Situação	Início	Fim

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

3.3. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA:

Referente ao semestre vigente

PRODUÇÃO	TÍTULO	Descrição
Artigos completos publicados em periódicos		
Artigos aceitos para publicação		
Livros e Capítulos		
Texto em jornal ou revista (magazine)		
Trabalhos publicados em anais de evento		
Apresentação de trabalho		
Partitura musical		
Tradução		
Prefácio, Posfácio		
Outra produção intelectual		

3.4. DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA:

Campo para registro de Palestras, Conferências, Participação em Mesas Redondas, Eventos Científicos, com apresentação de trabalho.

Atividade/Evento	Local	Data	
		Início	Término

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

3.5. ATUALIZAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO:

Campo para registro de participação em eventos sem apresentação de trabalho executado.

Evento	Local	Data	
		Início	Fim.

4. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Projetos de Extensão	Natureza	Situação	Início	Fim

5. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OUTRAS

Atividade	Portaria	Carga Horária	Início	Fim

6. REGISTRO DE OUTRAS ATIVIDADES

Campo para registro de outras atividades não contempladas nos tópicos anteriores.

7. ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO AO PIT (Justificativas).

8. ATA DO COLEGIADO (ANEXAR)

Campo para registro de número e data

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

8. RESUMO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	SIGLA	CH SEMANAL	CURSO(S) / ÁREA(S) VINCULADO(S)
AULA	A		
MANUTENÇÃO DO ENSINO	ME		
APOIO AO ENSINO	AE		
PESQUISA E EXTENSÃO	PE		
CARGA HORÁRIA TOTAL			
_____		_____	
Professor		Chefia imediata	

(A); Manutenção do Ensino (ME); Apoio ao Ensino (AE); Pesquisa e de Extensão (PE).

9. HOMOLOGAÇÃO

Parecer do Coordenador (a) Geral de Pesquisa e Extensão: Data: ___/___/___ Assinatura: _____ _____	Parecer do Coordenador (a) Geral de Ensino Data: ___/___/___ Assinatura: _____
HOMOLOGAÇÃO DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	
Data: ___/___/___ Assinatura: _____	